



## **RESOLUÇÃO N° 37, 19 de fevereiro de 2024**

Define e caracteriza como de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária por prazo determinado e dá outras providências.

**ARLEI LUIS TOMAZONI**, Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM**, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos e multifuncional, inscrito no CNPJ sob nº 01.972.503/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 18, inciso X, combinados com o inciso VI, do art. 3º do Estatuto do CITEGEM e demais legislações em vigor, em especial a inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e considerando, a deliberação do Conselho de Prefeitos em assembleia geral realizada no dia 1º de fevereiro de 2024, EXPEDA a seguinte Resolução, com força normativa:

Art. 1º Fica caracterizada e declarada situação de excepcional interesse público, ficando autorizado a realizar contratação temporária por prazo determinado de operários para atuar no Consórcio, nas funções, quantidades, cargas horárias e salários, conforme segue:

Cargo/Emprego	Vagas	Carga Horária Semanal	Grau de Instrução	Provimento	Salário Básico Mensal (R\$)
Operário	10	40h	Séries iniciais do Ensino Fundamental	Emprego Público	1.652,69

§ 1º As contratações de que trata a presente Resolução têm a finalidade específica de suprir a deficiência desses profissionais nos quadros do Consórcio, atendendo a demanda dos serviços existentes;

§ 2º As contratações serão pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 3º As atribuições e as condições de trabalho para os empregos são as descritas no Estatuto Social do CITEGEM;

Art. 2º Para fins de efetivação das contratações será observada a classificação dos candidatos da última seleção realizada pelo Consórcio.

*Parágrafo Unico:* As desistências rescisões e/ou a dispensas justificadas das contratações, objeto desta resolução, serão supridas pela contratação dos suplentes do processo seletivo já realizado, caso não houver mais candidatos suplentes interessados, proceder-se-á na realização de novo processo seletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações já programadas no orçamento vigente.

Art. 4º O Conselho de Prefeitos poderá, em reunião decidir sobre casos omissos a presente resolução, a bem dos serviços do CITEGEM, obedecendo, entretanto, as disposições legais preliminares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PREFEITOS, BOM PROGRESSO-RS, AOS 19 DIAS DO MÉS DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

Gilberto Knorst  
Coordenador Geral

ARLEI LUIS TOMAZONI  
Presidente do CITEGEM

Registre-se e Publique-se